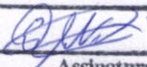




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**D E C R E T O N ° 2 . 1 8 4 / 2 0 1 1 .**

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>29/11/11</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

“Fixa a carga horária de trabalho dos membros dos órgãos técnicos a administrativo multidisciplinar de meio ambiente, nomeados pelo Decreto n°. 2.083 de 2 de março de 2011, a serem laboradas nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Itaquirai – MS e dá outras providências”.

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual n° 10.600 de 2001, na Lei Complementar n° 037 de 4 de maio de 2010 e Decreto municipal n° 2.083 de 2 de março de 2011;

**Considerando** a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, imposta pela Lei Complementar municipal n° 037 de 4 de maio de 2010, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

**Considerando** que essa análise, avaliação e elaboração de pareceres demandam tempo e disponibilidade dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, nomeados pelo Decreto municipal n° 2.083 de 2 de março de 2011;

**Considerando** que os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, nomeados pelo Decreto municipal n° 2.083 de 2 de março de 2011, estão lotados e executam suas atividades originárias em diversas secretarias do Município;

**Considerando** a necessária disponibilidade dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente para o exercício de suas funções neste órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estipulada em quatro horas semanais, a carga horária dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, com ampla disponibilidade para o exercício de suas funções técnicas no referido Órgão Técnico.

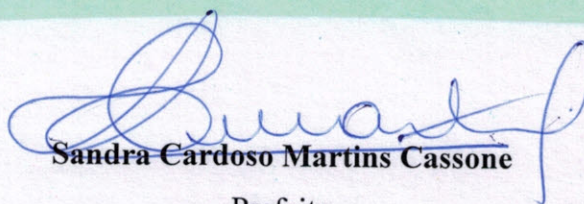
**Parágrafo Único** – A carga horária de que trata o caput desse artigo deve ser prestada nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e contará, para todos os efeitos, como se trabalhadas na Secretaria ou Departamento no qual está lotado o técnico.

**Art. 2º** - Não poderão os secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente obstar o cumprimento de suas atribuições e nem ao exercício de suas competências.

**Parágrafo Único** - Ato interno da Diretora do Departamento de Meio Ambiente disporá sobre a operacionalização deste decreto e proverá os meios para sua plena eficácia e aplicação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, 28 de novembro de 2011.**



Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita